

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Autoriza cessão de servidores para o fim que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder até 03 (três) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para fins de estabelecimento de mútua cooperação, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Itaúna/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.01.0412200822.602000 – elementos de despesa 3.1.90.11.00.00.00, ficha 858 e 3.3.90.36.00.00.00, ficha 862, do exercício de 2017 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 28 de abril de 2017.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

DALTON LEANDRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

Apresentamos a essa Casa o Projeto de Lei que visa autorização para cessão de até três servidores, mediante convênio a ser celebrado com o Tribunal de justiça do Estado de Minas Gerais, no exercício de 2017 e subsequentes.

Informamos que o convênio será renovado anualmente, portanto a cessão de um servidor tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses da Comarca de Itaúna.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna